



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Legislando com Seriedade

CNPJ: 41.342.262/0001-11



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO** ao Contrato nº 2017.03.06.1, firmado entre o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, através da Câmara Municipal e a empresa **CELEBRE CONTABILIDADE PUBLICA S/S - EPP**, para o fim que nele indica:

Ao 01 (primeiro) dia do Mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.262/0001-11 neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. JOSE VALDECIR DA SILVA, brasileiro, domiciliado em Deputado Irapuan Pinheiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CELEBRE CONTABILIDADE PUBLICA S/S - EPP**, estabelecida na Rua Chico Lemos, Nº 355, Cidade dos Funcionários, - Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.090.965/0001-61, representada neste ato por sua sócia administradora Srª. Suiane Oliveira da Silva, CPF nº 261.900.103-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 06 de Março de 2017, com término previsto para o dia **01 de Março de 2018**, objetivando a prorrogação da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato nº 2017.03.06.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS NOS REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS, ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E GFIP MENSAL E ELABORAÇÃO DE RAIS E DIRF ANUAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, onde esta consagra-se vencedora.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2017.02.10.1, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - O prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Original, firmado em 06/03/2017 - **Tomada de Preço nº 2017.02.10.1** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 01/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e alterada.



3.2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001- 33.90.39.00, constante do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário emitido pela Câmara Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Deputado Irupuan Pinheiro - CE, 01 DE MARÇO DE 2018.

*Josevaldo da Silva*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
CONTRATANTE

*Josevaldo da Silva*  
CELEBRE CONTABILIDADE PUBLICA S/S - EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco Manoel Alves Silva CPF: 855.915.913-53

2. Joaquim Ezequiel CPF: 757.290.293-34